

Leis nos. 2.256 e 2.257/17 - PMM



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3116

Macapá - Amapá - 08 de Junho de 2017

PREFEITURA DE MACAPÁ  
Clécio Luís Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá  
Telma Adriana Nery Paiva  
Vice-Prefeita de Macapá  
Germán Javier Loo Li Júnior  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Ubiranildo da Silva Macedo  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

**SECRETÁRIOS**  
Jorge da Silva Pires  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Paulo Jorge Viana de Brito  
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte  
Evandro Costa Mílhomem  
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE  
Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Paulo Sérgio Abreu Mendes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Moisés Rivaldo Pereira  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
Naldima Maria Nascimento Flexa  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Silvana Vedovelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
Emílio Roberto Escobar  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
Claudiomar Rosa da Silva  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Telma Lucia Miranda da Silva  
Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Jorge Elson Silva de Souza  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Procuradora Geral do Município - PROGEM  
Janusa Nogueira Rodrigues  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Nair Mota Dias  
Controladora Geral do Município - COGEM  
Maykom Magalhães da Silva  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
Heraldo Teixeira Monteiro  
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

**DIRETORES DE EMPRESAS**  
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Diretor Presidente da MacapaPrev  
Monica Cristina da Silva Dias  
Diretora Presidente da EMDESUR  
André Luiz Alves de Lima  
Diretor Presidente da CTMac

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

## REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI Nº 2.256/2017 - PMM

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO VIRTUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

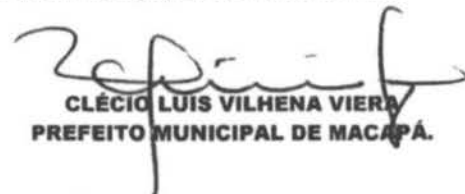
**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Macapá o dia municipal do Empreendedorismo Virtual, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.**

**Parágrafo Único. Entende-se por empreendedorismo virtual o desenvolvimento de compra ou venda de produto/serviço realizado através de um meio digital (internet, por exemplo)**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 26 de Maio de 2017.**

  
**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

**Autor: Vereadora Maraina Martins.**

LEI Nº 2.257/2017 - PMM

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO**

MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

I - privar o animal de suas necessidades básicas;

II - lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;

III - abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais, quando houver possibilidade de prestação de socorro. O Proprietário do Animal, se houver, torna-se corresponsável em qualquer hipótese;

IV - utilizar o animal visivelmente ferido, debilitado ou extenuado, em qualquer tipo de trabalho;

V - criar, manter ou expor o animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;

VI - utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII - provocar envenenamento em animal que resulte ou não morte;

VIII - deixar de propiciar morte rápida e indolor animal cuja eutanásia seja necessária, recomendada e executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia);

IX - abusar sexualmente de animal;

X - promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;

XI - outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos.

Art. 2º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, Art.32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.

Art. 3º Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I - 38 (trinta e oito) UFGs (Unidade Fiscal do Município), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II - 76 (setenta e seis) UFGs (Unidade Fiscal do Município), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que

acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III - 152 (cento e cinquenta e duas) UFGs (Unidade Fiscal do Município), em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

Art. 4º As despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes dos atos previstos de que trata essa Lei serão de responsabilidade do infrator ou responsável, na forma do Código Civil.

Art. 5º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer Município, acionando os órgãos Competentes, que poderão dar suporte à ocorrência.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados exclusivamente para ações que privilegiam animais abandonados ou semidomiciliados do Município

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Maio de 2017.

  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIERA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Autor: Vereadora Patrícia Guimaraes.

GABI

PORTARIA Nº 337/2017-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 274/2013-PMM, datado de 10 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias Regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 à 30 de julho de 2017, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá - PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI, desenvolvendo suas atividades na Câmara Municipal de Macapá - CMM.

SERVIDOR: ARMANDO SANTANA DA SILVA - PROFESSOR/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 6200141-1, PERÍODO AQUISITIVO 27/11/2013 à 27/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito,  
em Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

  
GERMÁN JAVIER LOPEZ JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 274/2013-PMM

**PORTARIA Nº 338/2017-GABI/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 274/2013-PMM, datado de 10 de janeiro de 2013,

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.892/2017 SIC: 10.866, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 19/04/2017, bem como autorização da Comissão de Enfrentamento a Crise - CEC a fl. 14.

**RESOLVE:**

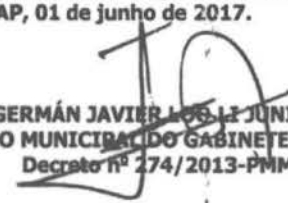
Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 01 à 30 de julho de 2017, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM.

SERVIDOR: FRANCO DA SILVA PEREIRA - GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 11034836-1, PERÍODO AQUISITIVO 13/08/2014 à 13/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

  
GERMÁN JAVIER LOPEZ JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 274/2013-PMM

**PORTARIA Nº 339/2017-GABI/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 274/2013-PMM, datado de 10 de janeiro de 2013,

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.981/2017 SIC: 107000, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 02/05/2017, bem como autorização da Comissão de Enfrentamento a Crise - CEC a fl. 13.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares à servidora abaixo relacionada, no período de 01 à 30 de julho de 2017, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH/PMM.

SERVIDORA: IRENE DUARTE BARRETO - GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 11035272-1, PERÍODO AQUISITIVO 23/04/2015 à 23/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

  
GERMÁN JAVIER LOPEZ JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 274/2013-PMM

**PORTARIA Nº 340/2017-GABI/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 274/2013-PMM, datado de 10 de janeiro de 2013,

Considerando os autos do Processo nº 22.01.0.982/2017 SIC: 10/001, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 02/05/2017, bem como autorização da Comissão de Enfrentamento a Crise - CEC a fl. 14.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares à servidora abaixo relacionada, no período de 01 à 30 de julho de 2017, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

SERVIDORA: JOSEMARIA ARAUJO DA SILVA - GERENTE DE PROGRAMAS/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: 11035276-1, PERÍODO AQUISITIVO 23/04/2015 à 23/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

  
GERMÁN JAVIER LOPEZ JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 274/2013-PMM

**PORTARIA Nº 341/2017-GABI/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 274/2013-PMM, datado de 10 de janeiro de 2013,

Considerando a solicitação de férias SIC: 103641, gerado pelo Requerimento S/N, datado de 20/03/2017, bem como autorização da Comissão de Enfrentamento a Crise - CEC a fl. 15.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares a servidora abaixo relacionada, no período de 01 à 30 de julho de 2017, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria Municipal de Comunicação Social - CMCS/PMM.

SERVIDORA: LILIAN DA SILVA MONTEIRO - ASSISTENTE/GABI, inscrita sob a MATRÍCULA: